DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 4
Licitações e Contratos 4
Despacho de Julgamento 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 5906, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ PROVIDENCIA CORRELATAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6° bimestre de 2022 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3° quadrimestre de 2022 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

CONSIDERANDO que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,

DECRETA:

Art.1º - Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.2º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2° da Lei n° 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art.3º -As requisições de compra de bens e serviços ou reserva de dotações orçamentárias, somente poderão ser solicitadas até o dia **06 de dezembro de 2022**, sendo que a partir desta data não se procederão mais autorizações para novas despesas. Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até **15 de dezembro de 2022**, sendo que após esta data o referido não efetuará a emissão de novos empenhos, salvos casos especiais devidamente justificados e autorizados pela Senhora Prefeita Municipal ou a quem for delegada atribuição de Ordenador de Despesa, devendo ainda haver a confirmação do Departamento de Contabilidade e Finanças da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º - Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas obrigatórias de caráter constitucional e demais despesas relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como casos especiais que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo à população.

§2º - Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do exercício de 2023 e deverão ser processadas no primeiro dia útil do exercício subsequente.

§3º- Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados no Departamento de Contabilidade e Finanças para sua regular contabilização até o dia **15 de dezembro de 2022**.

Art.4º -Após apuração do Departamento de Contabilidade e Finanças, os processos de despesas pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2022, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único - Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2023.

Art.5º -O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá a conciliação da movimentação dos precatórios judiciais,

devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 7° do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.6º -Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados a educação e saúde e que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até 31 de janeiro de 2023.

Art.7º - Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após cumprimento do caput deste artigo, caberá ao Departamento de Tributos e Fiscalização, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade e Finanças até o dia **13 de janeiro de 2023**, para o devido registro contábil.

Art.8º - Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado encaminharão ao Departamento de Contabilidade até o dia **13 de janeiro de 2023**, respectivamente, os inventários físicos-financeiros completos dos bens Móveis, imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2022.

Art.9º - Até o dia 29 de dezembro de 2022, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

Art.10 - O Departamento de Contabilidade e Finanças, poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art.11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, 19 de outubro de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.782 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, o Sr ALISSON AUGUSTO PITELI DOMINGUES, RG nº 56.432.686-0 classificado no 2º lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 25/2022 para, no período de 17/10/2022 a 23/12/2022, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica II, junto ao CEC "VICTÓRIA MALDONADO CAZARINE", em razão da atribuição de 08 aulas semanais de ARTE, (em caráter excepcional), em substituição à PROFª GRAZIELE APARECIDA CHIANPESAN SILVA.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de Outubro de 2022.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita do Município

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 17 de outubro de 2022.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.783, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, o Sr DENYS GONÇALVES GUERRA, RG nº 44.138.975-2 classificado no 2º lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 25/2022 para, no período de 17/10/2022 a 23/12/2022, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica II, junto ao EM "ESMERALDA DUARTE DA SILVA", em razão da atribuição de 14 aulas semanais de MATEMÁTICA e 01 aula semanal de EDUCAÇÃO FINANCEIRA, em substituição à PROFª ÉRICA PARO PAREDERO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de Outubro de 2022.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita do Município

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 17 de outubro de 2022.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.784, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, o Sr RODOLFO EDUARDO SILVA, RG nº 48.284.457-7 classificado no 1º lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 25/2022 para, no período de 17/10/2022 a 23/12/2022, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica II, junto ao CEC "VICTÓRIA MALDONADO CAZARINE", em razão da atribuição de 03 aulas semanais de CIÊNCIAS, em substituição ao PROF SÉRGIO AUGUSTO SMOLARI.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de Outubro de 2022.

GLAUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita do Município

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 17 de outubro de 2022.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO N.º 125/2022 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** ATLAS BEBEDOURO VEICULOS E PECAS LTDA (CNPJ: 00.691.190/0001-30) – **DO OBJETO:** Contrato para a aquisição de veículo sedan. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 045/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 88.

VALOR TOTAL DE R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).

ASSINATURA: 11/10/2022 – VIGÊNCIA: 11/12/2022

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2022 Pregão nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale- alimentação, na forma de cartão eletrônico, com *chip*, para os servidores públicos do serviço autônomo de água e esgoto de severínia, para aquisição em estabelecimentos comerciais credenciados no município e emum raio de 200 (duzentos) quilômetros.

RECORRENTE: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

RECORRIDO: GIMAVEMEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

DECISÃO: CONHEÇO DO RECURSO, E NO

MÉRITO NEGO PROVIMENTO ao Recurso Interposto, e Ratifico a Decisão do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, que declarou inabilitada a Empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, CNPJ 21.922.507/0001-72 e vencedora do certame a empresa Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda.

Severínia, 17 de outubro de 2022.
Vinicius José Vilela Poleti
Superintendente do SAAE

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale- alimentação, na forma de cartão eletrônico, com *chip*, para os servidores públicos do serviço autônomo de água e esgoto de severínia, para aquisição em estabelecimentos comerciais credenciados no município e em um raio de 200 (duzentos) quilômetros.

Observo que o procedimento atendeu em toda a sua tramitação a legislação pertinente: publicação dos atos; existência de parecer jurídico; cotação prévia de preços, verificação de existência orçamentária. Foi selecionado as melhores propostas e decidido através de sorteio, tendo em vista o empate; não houve impugnação do edital. O Recurso interposto pelo licitante MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA não foi provido.

Ante ao exposto, satisfazendo à lei e o mérito, HOMOLOGO os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 02/2022 à Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda, CNPJ nº 05.989.476/0003-82, com a proposta no valor global de R$

39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme quantitativo e especificações constante do termo de referência integrante do certame.

Encaminhe-se para elaboração e assinatura do contrato.

Severínia, 17 de outubro de 2022.

Vinicius José Vilela Poleti

Superintendente do SAAE

.....